

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

## EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às **9h do dia 01/10/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 150, de 25 de agosto de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, com **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, incluindo a instalação do link ponto a ponto, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta de Preços, **Anexo II** – Modelo de Proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado da empresa e indicar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**. O seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

4.7.2. Prazo de prestação de serviços, estabelecidos no **Anexo I** - Termo de Referência;

4.7.3. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

4.7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.8. A proposta enviada eletronicamente será meramente para conferência, sendo a original exigida somente do licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital.

4.11. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço total do item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1(uma) hora**, via sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou via e-mail para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor total anual, mensal e o valor do Link de Ponto a Ponto**, adequados ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a capacidade técnica similar ao objeto do Edital;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedente a data de abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

- d) Comprovante de endereço de localização do espaço físico do *Data Center* que será utilizado para os serviços (conta de água, energia elétrica ou outro documento equivalente);
- e) Descrição técnica, incluindo marca, modelo, quantidades e respectivas capacidades, dos equipamentos e softwares utilizados para atendimento do objeto, devidamente assinada pelo representante legal;
- f) Atestado de Vistoria Técnica obrigatória ao ambiente do CRCMG, visando o entendimento das necessidades, a ser emitido no momento da vistoria, que deverá ocorrer no período de **21/09/2015** a **30/09/2015**, mediante agendamento com a Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG, através do telefone 31-3269-8435 – Gerente Cláudio Márcio;
- g) Certificado de capacitação de, no mínimo, 01 (um) profissional Certificado Microsoft para administração de servidores, com certificação mínima MCSA 2008/2012 devidamente registrado pela CLT, que irá suportar os serviços do termo de referência. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de trabalho;
- h) Certificado de capacitação de *ITIL Foundation* de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado com vínculo empregatício com a licitante, com competências para realização dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de trabalho; Não serão aceitos comprovantes de participação em cursos de capacitação em ITIL.
- i) Declaração de que possui Centro de Monitoramento e sistema de monitoria em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- j) Declaração que possui Data Center próprio.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo III**, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 8.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo III**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital.

10.2. As condições da prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br).

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte – MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

12.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

12.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – SETOR SOLICITANTE**

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG

**ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - LOTE I**

**2.1. Características dos Serviços e do Datacenter**

Instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, com as seguintes características:

- A proponente deverá possuir Data Center próprio;
- Disponibilização do ambiente de infraestrutura com redundância por meio de ferramentas que garantam ajustes automáticos entre si, em caso de falhas em algum dos servidores físicos;
- Ao menos 01 (um) profissional com, no mínimo, uma certificação em *ITIL foundation* devidamente registrado pela CLT, que irá suportar os serviços deste termo de referência;
- Ao menos 01 (um) profissional Certificado Microsoft para administração de servidores, com certificação mínima MCSA 2008/2012 devidamente registrado pela CLT, que irá suportar os serviços deste termo de referência;
- Equipe de monitoramento e suporte técnico de verificação da disponibilização dos serviços, atendimento ao Contratante e acionamento das equipes de suporte de 1º, 2º e 3º níveis, 24 x 7 x 365 no ano;
- Dispositivos que garantam a ininterruptção de energia em caso de falha da concessionária de energia local;
- A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, termo formalizando a propriedade das licenças dos Sistemas Operacionais e Softwares exigidos neste Termo de Referência para a prestação dos serviços contratados;

**2.2. A relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratado**

Os serviços de locação de infraestrutura de tecnologia da informação em Data Center para hospedagem do ambiente de TI e sistemas deverá permitir a disponibilidade do ambiente contratado para usuários internos e externos do CRCMG.

**2.3. Tarefas a serem executadas**

Os serviços de locação de infraestrutura de tecnologia da informação em Data Center para hospedagem de ambiente e sistemas compreendem as seguintes tarefas:

- Prover a locação de um ambiente virtual ou físico em alta disponibilidade, em cluster, que ofereça infraestrutura mínima que garanta ininterruptabilidade dos serviços ali hospedados, com acesso à internet através de links redundantes de empresas de telecomunicações distintas, em capacidade adequada às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e gerador de energia;
- Executar a instalação e configuração de infraestrutura lógica, implantando e configurando software licenciados e previamente contratados;
- Executar a migração dos servidores do CRCMG para o ambiente proposto no Data Center.
- Realizar cópia e retenção do arquivo de backup diário, semanal, mensal e anual de todos os servidores contratados em unidade magnética de fita;
- O backup deverá ser guardado durante a vigência do contrato. Finalizado o contrato todas as fitas fornecidas pela CONTRATANTE devem ser devolvidas.
- Prover suporte aos técnicos de informática da contratante quanto ao funcionamento e disponibilização do ambiente contratado e licenciado;
- Prover acesso seguro para os técnicos de informática da contratante via TS (Terminal Server) aos servidores não gerenciados pela CONTRATADA;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

- Promover o monitoramento proativo constante de todo o ambiente de TI garantindo a confiabilidade dos serviços oferecidos pela infraestrutura, aumentando a segurança e evitando a indisponibilidade em casos de falhas;
- Desenvolver ações que garantam a execução das manutenções preventivas e corretivas com menor tempo de indisponibilidade possível do ambiente;
- Prover um conjunto de servidores trabalhando em redundância que garantam ajustes automáticos entre si em caso de falhas em algum dos equipamentos;
- Prover gerenciamento do servidor e dos serviços e suporte pós implantação do Servidor de DC/AD/DNS/DHCP

### 3. Perfil dos componentes técnicos exigidos para a solução descrita

Todo o ambiente ofertado ao CRCMG deverá estar disponível 24x7x365 dias do ano a contar da assinatura do Contrato de prestação de serviços atendidos os seguintes requisitos:

#### 3.1. Características do Data Center externo:

- Local protegido com restrição e controle de acesso;
- A sala de servidores deve estar no nível mais alto que a rua;
- Grupo-gerador com comando automático em caso de falha de energia elétrica;
- Redundância de links de Internet com operadoras distintas;
- Serviços de firewall, IDS, IPS e VPN;
- Rede elétrica estabilizada;
- Controle da temperatura e umidade ambiente por aparelhos de ar-condicionado redundantes;
- Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de sensores de fumaça espalhados pela área do Data Center, e uso de gás para extinção que não prejudique os equipamentos e pessoas (ex. FM-200 ou similar);

#### 3.2. Características de conectividade:

- Deverá ser oferecido link internet com capacidade de 05 (cinco) Mbps e simétrico;
- Deverá ser instalado link ponto a ponto, em fibra ótica, com capacidade mínima de 20 (vinte) Mbps com redundância em fibra ótica de igual tamanho podendo ser subcontratado; sendo o ponto "A" a empresa contratada e o ponto "B" a empresa contratante;
- Disponibilizar de 01 (um) a 04(quatro) IP válidos;
- Equipe de monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos serviços;
- Atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis;
- Operação do atendimento e monitoramento no modelo 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

#### 3.3. Características da área de armazenamento contratada e do equipamento de Armazenamento de Dados (storage):

- Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida de 4.000 Gb (quatro mil) Gigabytes usando discos SAS 10.000 RPM, considerados em base 1024, já descontados proteção RAID, formatado e pronto para uso;
- O *storage* deverá possuir e manter todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando "*failover*" automático e transparente, sem perda de conexões ou acesso;
- Implementar RAID que forneça proteção de dados em toda a área em disco tal que seja suportada a falha de quaisquer disco simultaneamente no mesmo RAID, sem interrupção no serviço de leitura e gravação de dados;
- Permitir a criação de, no mínimo, 500 (quinhentos) volumes para acesso aos dados (sistemas de arquivos e/ou LUNs);
- Configuração dinâmica, permitindo aumentar a área reservada sem necessidade de parada do equipamento ou do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes.

#### 3.4. Características dos recursos contratados e dos servidores físicos:

- Cada servidor físico deve possuir mínimo de 02(duas) fontes de alimentação redundantes;
- Mínimo 02 (dois) discos SAS 10.000 (dez mil) RPM em RAID 1;
- Mínimo 06 (seis) interfaces de rede ethernet 1Gb, ou 04 (quatro) interfaces de rede ethernet 1Gb e 02(duas) FC com intuito de oferecer *failover* e alta performance;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

- Comunicação com *storage* via SAN com redundância e ISL com velocidade mínima de 8Gbps. Devem ser disponibilizados os seguintes servidores em alta disponibilidade com as seguintes características cada:

- **TABELA DOS SERVIÇOS E SERVIDORES – NO DATA CENTER DA CONTRATADA**

	Nº Núcleos (cores)	Memória RAM (GB)	Espaço Disco S.O. (GB)	Espaço Disco Dados (GB)	Clock mínimo (Ghz)
Servidor de Aplicação Web	4	10	50	250	2,4
Servidor de Banco de Dados	8	32	50	1500	3,0
Servidor DC/AD/DNS /DHCP	4	6	50	250	2,4
Servidor File	4	6	50	2000	2,4

- **TABELA DE REFERENCIA DOS ACESSOS INTERNOS E EXTERNOS PARA SERVIÇOS E SERVIDORES NO DATA CENTER DA CONTRATADA.**

	EXTERNOS	INTERNOS	HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO
Servidor de Aplicação Web	55000	100	Integral
Servidor de Banco de Dados	55000	100	Integral
Servidor AD/DNS	0	100	08:00 - 18:00
Servidor File Server	0	100	08:00 - 18:00

Toda a solução de softwares exigida para os servidores contratados é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser disponibilizados os seguintes licenciamentos:

- Licenciamento Windows Server 2008 R2 para 04 (quatro) servidores
- Licenciamento MSSQL Server Standard 2008 R2 para 01 (hum) servidor

### 3.5 . Características do Sistema Elétrico:

- Sistema ininterrupto de energia proveniente de NoBreaks redundantes.
- Os servidores devem possuir circuitos redundantes para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (*dual power*).
- Energia de emergência com transferência automática, através de grupo gerador com autonomia de combustível de, no mínimo, 18 (dezoito) horas.

### 3.6. Características do Sistema de Backup em Fita:

- Deve possuir equipamentos robotizados para manuseamento de fitas de *backup* dentro do *Data Center*. Utilizar fitas tipo LTO4 ou superior.
- Deverá ser realizado backup em fita do total de dados respeitando a seguinte rotina: Backup diário: Retenção de 6 dias, o backup do 1º dia da semana é sobrescrito no mesmo dia da próxima semana, ex.: a fita de segunda é sobrescrita na próxima segunda. • Backup semanal: Este backup é feito no sábado e o backup deste "dia" (somente desde dia, e não da semana toda) é mantido por um mês, ex.: a fita usada no 1º sábado do mês de março é sobrescrita no 1º sábado de abril. • Backup mensal: Este backup é feito no último dia do mês e o backup deste "dia" (somente desde dia, e não do mês todo) é mantido por um ano, ex.: a fita usada no mês de março de 2015 é sobrescrita em março de 2016. • Backup anual: Este backup é feito no último dia do ano e o backup deste "dia" (somente desde dia, e não do ano todo) é mantido por cinco anos, ex.: a fita usada no último dia do ano de 2015 é sobrescrita no último dia do ano de 2020.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

- O backup deverá ser realizado em horário que não comprometa os serviços disponibilizados.
- O backup deverá ser guardado durante a vigência do contrato. Finalizado o contrato todas as fitas fornecidas pela CONTRATANTE devem ser devolvidas.

#### 4. Níveis de qualidade dos serviços (SLA)

4.1. Os indicadores do nível de qualidade do serviço (SLA) prestado pelo *Data Center* deverão ser monitorados pela contratada e serão considerados e medidos conforme segue:

4.2. Disponibilidade da Infraestrutura básica do *Data Center*:

4.2.2. Conceito: Disponibilidade da infraestrutura do *Data Center* considerando segurança física, energia (geradores, inversores e nobreaks), condicionamento do ar e temperatura, e cabeamento para a conectividade com a internet e o link da rede corporativa.

Nível mínimo de Serviço (SLA) acordado: 99,5% do tempo disponível, sendo este indicador medido mensalmente.

4.2.3. Cálculo:  $SLA\ realizado = (total\ de\ horas\ no\ período - subtotal\ de\ horas\ de\ indisponibilidade) / total\ de\ horas\ no\ período$ .

4.2.4. Neste cálculo será considerado somente o tempo de indisponibilidade não-previsto ou não-planejado, reservando para posterior negociação períodos de manutenção preventiva ou corretiva que serão planejados com antecedência de no mínimo 72 horas.

4.3. Disponibilidade da conectividade à internet:

4.3.1. Conceito: Disponibilidade da conectividade dos equipamentos dispostos no *Data Center* com qualquer outro equipamento disponível na internet, incluindo-se o *link* ponto a ponto.

4.3.2. Nível de Serviço (SLA) acordado: 99,5% do tempo disponível, sendo este indicador medido mensalmente.

4.3.3. Cálculo:  $SLA\ realizado = (total\ de\ horas\ no\ período - subtotal\ de\ horas\ de\ indisponibilidade) / total\ de\ horas\ no\ período$ .

4.4.4. Neste cálculo será considerado somente o tempo de indisponibilidade não-previsto ou não-planejado, reservando para posterior negociação períodos de manutenção preventiva ou corretiva que serão planejados com antecedência de no mínimo 72 horas.

4.4. Atendimento de *Service Desk*:

4.4.1. Deverá ser disponibilizada ferramenta web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos gerando número de atendimento;

4.4.2. Deverá ser disponibilizado número para contato telefônico para atendimento de *help desk*.

4.4.3. A Contratada deverá fornecer um telefone de plantão para atendimento aos sábados, domingos e feriados.

4.5. Gestão de Incidentes e prazo para recuperação dos serviços:

4.5.1. Conceito: O processo de Gestão de Incidentes trata as solicitações e incidentes, provendo a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço, como servidores, rede interna do *Data Center* e segurança. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço.

4.5.2. A CONTRATADA deverá atender os incidentes conforme níveis de Serviço (SLA) abaixo:

- Atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

CRITICA	4 horas
ALTA	8 horas
MEDIA	24 horas
BAIXA	48 horas

Onde:

- CRITICO: Serviços ou servidores indisponíveis impactando usuários externos da CONTRATANTE;
- ALTA: Serviços ou servidores degradados impactando funcionalidades ou disponibilidades parciais de usuários internos da CONTRATANTE;
- MEDIA: Serviços ou servidores com falhas sem impacto significativo a usuários internos e externos da CONTRATANTE;
- BAIXA: requisições de incidentes que não apresentem impacto ou que não indisponibilizem nenhuma funcionalidade a usuários internos e externos da CONTRATANTE.

#### 5. Serviços de instalação, configuração, migração

5.1. É premissa que a CONTRATADA entregue, no início do contrato, um servidor em Sistema Operacional versão Windows Server 2008 R2, em substituição ao servidor atual em Windows Server versão 2003, com os serviços DC/AD/DNS/DHCP - na CONTRATADA, com impacto mínimo para os usuários da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA deve prover a promoção de um *domain controller*, em nível funcional de domínio e floresta compatíveis com o ambiente da CONTRATANTE, em Sistema Operacional versão Windows Server 2008 R2.

5.1.2. A CONTRATADA deve prover a migração ou configuração de todos os serviços, e de todas as regras para o servidor em seu Data Center, existentes hoje em *hosting contratado* com Sistema Operacional Windows Server 2003.

5.1.3. A CONTRATADA deverá prover instalação, configuração e testes de resolução de nomes e autenticação, no servidor em ambiente de nuvem visando garantir que todas as funcionalidades estejam presentes e ativas no novo servidor.

5.1.4. A CONTRATANTE junto a CONTRATADA deverá prover ajustes em seus servidores internos, como configurações de serviços de entrega de escopo DHCP, permitindo que o parque de equipamentos receba as novas configurações do novo servidor de DNS em ambiente de nuvem.

5.1.5. A CONTRATADA deve prover logs de diagnóstico de saúde do ambiente de *Domain Controllers* após a promoção do mesmo para o ambiente de nuvem.

5.1.6. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que todas os serviços, regras, restrições, configurações estão íntegros e funcionais.

5.2. É premissa que a CONTRATADA entregue, no início do contrato, um servidor em Sistema Operacional versão Windows Server 2008 R2, em substituição ao servidor atual em Windows Server versão 2012 R2, com os serviços de File Server - na CONTRATADA, com impacto mínimo para os usuários da CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover a migração das regras de file server, em Windows Server 2012 R2, hoje existentes no ambiente de *hosting* em empresa terceirizada contratada pela CONTRATANTE, para o servidor em nuvem, em Windows Server 2008 R2, garantindo que todas as configurações e regras sejam migradas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prover a migração dos dados do *File Server* hoje existentes no ambiente de *hosting* em empresa contratada pela CONTRATANTE, para o servidor em nuvem, garantindo a integridade de todos os dados.

5.2.3. A CONTRATADA deverá prover um plano de migração em camadas dos dados do *file server* para a nuvem, de forma que não haja impactos aos clientes internos e externos, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados.

5.2.4. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que todas as regras,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

restrições, configurações e dados foram migrados, estão íntegros e disponíveis aos usuários internos.

5.3. É premissa que a CONTRATADA entregue, no início do contrato, um servidor em Sistema Operacional versão Windows Server 2008 R2, com os serviços de WEB - na CONTRATADA, com impacto mínimo para os usuários da CONTRATANTE:

5.3.1. A CONTRATADA deverá migrar para o Data Center os serviços WEB, hoje em modo hosting em empresa terceira contratada pela CONTRATANTE, com o menor impacto possível para os usuários internos e externos.

5.3.2. A CONTRATANTE disponibilizará equipe técnica interna para prover suporte a CONTRATADA para a migração dos sites e componentes do servidor em *hosting*, para o ambiente do Data Center.

5.3.3. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que todas as funcionalidades dos sistemas WEB migrado estejam em operação sem falhas.

5.4. É premissa que a CONTRATADA entregue, no início do contrato, um servidor em Sistema Operacional versão Windows Server 2008 R2, com os serviços de Banco de Dados - na CONTRATADA, com impacto mínimo para os usuários da CONTRATANTE:

5.4.1. A CONTRATADA deverá prover em ambiente de nuvem licença de SQL Server 2008 e a instalação de 1 (uma) instância do mesmo.

5.4.2. A CONTRATADA deverá prover a migração dos bancos de dados, usuários, scripts e Jobs existentes no ambiente de *hosting* hoje existente em empresa terceirizada pela CONTRATANTE, para o ambiente em seu Data Center, com o menor impacto para usuários internos e externos.

5.4.3. A CONTRATANTE disponibilizará equipe técnica interna para prover suporte a CONTRATADA para a migração dos bancos de dados e componentes do servidor em *hosting*, para o ambiente em seu Data Center.

5.4.4. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que todos os dados do banco de dados, scripts e Jobs estejam migrados e funcionais no ambiente de Data Center.

5.4.5. A CONTRATANTE disponibilizará auxílio do seu corpo técnico para configurar as aplicações que utilizem dos dados do servidor de banco em ambiente de Data Center.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que todas as aplicações que se utilizem dos dados do banco de dados migrados estejam funcionais e integras.

**6. Gerenciamento do servidor e dos serviços e suporte pós implantação do Servidor de DC/AD/DNS/DHCP**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte, gerenciamento e manutenção deste servidor e dos serviços instalados;

6.2. A CONTRATADA disponibilizará o limite de 240 horas que será utilizado no decorrer da vigência do contrato, sendo que se no final do período for apurado horas excedentes, estas serão ressarcidas à razão de R\$ 100,00 (cem reais) por hora excedente;

6.3. A CONTRATADA será responsável pela estrutura deste servidor disponibilizado em seu DATA CENTER;

6.4. A CONTRATADA deverá atender as solicitações conforme SLA;

6.5. A CONTRATADA deve garantir suporte especializado em todas as especificações deste termo de referência;

6.6. A CONTRATADA deve possuir na equipe que irá atender a CONTRATANTE, profissionais com no mínimo os títulos abaixo:

- ITIL Foundation;
- MCSA Windows Server 2008 e ou MCSA Windows Server 2012.

**ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO**

3.1. O CRCMG precisa garantir elevados níveis de segurança e disponibilidade das informações necessárias a

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

operacionalização dos seus serviços, provendo a infraestrutura adequada para que o sistema opere com segurança física, lógica e elétrica.

Dessa forma, é necessária a locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento.

**ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Centro de Custo: 327      Projeto: 5002      Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

**ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A instalação de Link Ponto a Ponto e a transferência de todos os dados do CRCMG, bem como o perfeito funcionamento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

**ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. O ambiente do Data Center deverá estar disponibilizado e configurado para receber instalação das aplicações, arquivos e sistemas, permitindo acesso remoto pelos técnicos do CRCMG, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A instalação do link de dados entre CRCMG e Data Center externo deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG
Setembro de 2015	

**ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico

**ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço

**ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1. Para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, temos os seguintes valores como referência:

**R\$9.615,38** (nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), referente à instalação do Link Ponto a Ponto;  
**R\$156.568,44** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços de locação de estrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, taxas, fretes, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Edital.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com instalação de link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, taxas, fretes, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Edital.

**ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

**ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

11.1.1. A licitante vencedora deverá manter-se regular com certidões junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do trabalho

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

durante toda a vigência do Contrato.
11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato.
<b>ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO</b>
12.1. Manter os serviços em perfeito funcionamento, durante o período do contrato.
<b>ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo.
<b>ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMTO</b>
14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
14.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do pedido, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.</li> <li>b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.</li> </ul>
<b>ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO</b>
15.1. Não se aplica
<b>ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO</b>
16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Tecnologia da Informação CRCMG.
<b>ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
17.1. Cumprir rigorosamente tudo aquilo que está avençado no Contrato, não podendo sob qualquer hipótese alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.
17.2. Realizar atividade de <i>Setup</i> , que inclui instalação e configurações iniciais, e disponibilização do ambiente virtual, bem como serviço de migração dos servidores físicos da contratada para o ambiente proposto.
17.3. Disponibilizar Data Center para hospedagem do ambiente do CRCMG, com toda a infraestrutura de cabeamento, segurança física e lógica, redundância de energia elétrica, links de internet e servidores, além de manter o monitoramento 24 horas de todo ambiente, devendo o contratante fornecer todo o hardware e software necessários para o atendimento a esta licitação.
17.3.1. Emitir relatório das ocorrências técnicas do último período com data e hora, descrição, último status e previsão da solução.
17.3.2. Fornecer tabela com os indicadores que compõem os <i>SLA</i> (indicadores da qualidade dos serviços).
17.3.3. Fornecer gráfico com o histórico do último período do consumo de banda da conectividade a internet.
17.4. Disponibilizar o ambiente e recursos de processamento e armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida e contratada.
17.5. Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto licitado, considerando para fins de disponibilização do ambiente e acompanhamento o início de operação assistida até a estabilização completa do ambiente.
17.6. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venham a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
17.7. Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato.
17.8. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

17.9. Manter a execução dos serviços mediante planejamento de esquemas alternativos de trabalho com planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado dos serviços de hospedagem de dados.

17.10. Executar a rotina de *backup* e retenção diário, semanal, mensal e anual reportando sempre que ocorrer um erro e intervindo quando necessário. Além da retenção do backup pela contratada, deverá ser disponibilizado *backup* em unidade LTO4 ou superior referente ao último dia do mês, com fornecimento de fitas pela contratante, durante todo o período do contrato.

17.11. Monitorar e detectar incidentes nos componentes operacionais do serviço, tais como: servidores, rede interna do Data Center e segurança, promovendo o adequado tratamento em conformidade com os níveis de prioridade estabelecido anexo I – Termo de Referência.

17.12. Restaurar os dados, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo de atendimento de SLA.

17.13. Fornecer manutenção e manter as atualizações de software e hardware de todo ambiente ofertado.

17.14. Possuir todas as licenças dos softwares oferecidos, além de Windows e SQL Server.

17.15. Realizar o serviço de implantação do ambiente virtual.

17.16. Realizar o serviço de migração do ambiente atual do CRCMG para o datacenter da contratada;

17.17. Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

#### 17.18. DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSTING

17.18.1. No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todo o sistema de hosting existente em seu Data Center, disponibilizado para a CONTRATANTE, para outra empresa que venha a prestar novo contrato de hosting com a CONTRATANTE, facilitando a cópia dos dados e/ou disponibilizando recursos para que o tempo para a cópia completa e a disponibilização de todos os servidores e dados da CONTRADA seja o mínimo possível de forma a minimizar o tempo de migração entre um Data Center e outro.

17.18.2. A CONTRATANTE será responsável por emitir documento formalizando a disponibilidade e integridade de todo o serviço migrado do ambiente de hosting para o seu Data Center, podendo relatar ocorrências que causaram ou causarão problemas por negligência ou imprudência da CONTRATA, podendo a CONTRATA ser responsabilizada pelas consequências, no momento ou no futuro, e pagar pelos prejuízos.

17.18.3. No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela desativação, exclusão de dados, limpeza de metadados, servidores, configurações e serviços em ambiente de hosting em seu Data Center e/ou retirada de equipamentos de sua propriedade ou de sua responsabilidade disponibilizados na sede da CONTRATADA.

17.18.4. A CONTRATADA será responsável por despromover o *domain controller* em ambiente de *hosting* em empresa terceirizada contratada pela CONTRATANTE, a fim de desativar a funcionalidade deste serviço.

#### ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências do CRCMG.

18.3. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

18.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG
Setembro de 2015	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

<b>LOTE I</b>	
Contratação de empresa especializada em serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.	
<b>Valor total anual do Item (critério de julgamento):</b>	<b>R\$ ..... (.....)</b>
<b>Valor de instalação do Link Ponto a Ponto:</b>	<b>R\$ ..... (.....)</b>
<b>Valor mensal da prestação dos serviços:</b>	<b>R\$ ..... (.....)</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 018/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do **Anexo I** -Termo de Referência.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – Cep: 30140-105, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento de servido do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência, do Edital nº 018/2015 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Cumprir rigorosamente tudo aquilo que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital, não podendo sob qualquer hipótese alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

2.2. Realizar atividade de *Setup*, que inclui instalação e configurações iniciais, e disponibilização do ambiente virtual, bem como serviço de migração dos servidores físicos da contratada para o ambiente proposto.

2.3. Disponibilizar Link Ponto a Ponto e Data Center para hospedagem do ambiente do CRCMG, com toda a infraestrutura de cabeamento, segurança física e lógica, redundância de energia elétrica, links de internet e servidores, além de manter o monitoramento 24 horas de todo ambiente, devendo o contratante fornecer todo o hardware e software necessários para o atendimento a esta licitação.

2.3.1. Emitir relatório das ocorrências técnicas do último período com data e hora, descrição, último status e previsão da solução.

2.3.2. Fornecer tabela com os indicadores que compõem os *SLA* (indicadores da qualidade dos serviços).

2.3.3. Fornecer gráfico com o histórico do último período do consumo de banda da conectividade a internet.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

2.4. Disponibilizar o ambiente e recursos de processamento e armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida e contratada.

2.5. Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto licitado, considerando para fins de disponibilização do ambiente e acompanhamento o início de operação assistida até a estabilização completa do ambiente.

2.6. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venham a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

2.7. Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato.

2.8. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo.

2.9. Manter a execução dos serviços mediante planejamento de esquemas alternativos de trabalho com planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado dos serviços de hospedagem de dados.

2.10. Executar a rotina de *backup* e retenção diário, semanal, mensal e anual reportando sempre que ocorrer um erro e intervindo quando necessário. Além da retenção do backup pela contratada, deverá ser disponibilizado *backup* em unidade LTO4 ou superior referente ao último dia do mês, com fornecimento de fitas pela contratante, durante todo o período do contrato.

2.11. Monitorar e detectar incidentes nos componentes operacionais do serviço, tais como: servidores, rede interna do *Data Center* e segurança, promovendo o adequado tratamento em conformidade com os níveis de prioridade estabelecido anexo I – Termo de Referência.

2.12. Restaurar os dados, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo de atendimento de SLA.

2.13. Fornecer manutenção e manter as atualizações de software e hardware de todo ambiente ofertado.

2.14. Possuir todas as licenças dos softwares oferecidos, além de Windows e SQL Server.

2.15. Realizar o serviço de implantação do ambiente virtual.

2.16. Realizar o serviço de migração do ambiente atual do CRCMG para o datacenter da contratada;

2.17. Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

#### 2.18. **DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSTING**

2.18.1. No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todo o sistema de hosting existente em seu Data Center, disponibilizado para a CONTRATANTE, para outra empresa que venha a prestar novo contrato de hosting com a CONTRATANTE, facilitando a cópia dos dados e/ou disponibilizando recursos para que o tempo para a cópia completa e a disponibilização de todos os servidores e dados da CONTRATADA seja o mínimo possível de forma a minimizar o tempo de migração entre um Data Center e outro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

2.18.2. A CONTRATANTE será responsável por emitir documento formalizando a disponibilidade e integridade de todo o serviço migrado do ambiente de hosting para o seu Data Center, podendo relatar ocorrências que causaram ou causarão problemas por negligência ou imprudência da CONTRATA, podendo a CONTRATA ser responsabilizada pelas consequências, no momento ou no futuro, e pagar pelos prejuízos.

2.18.3. No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela desativação, exclusão de dados, limpeza de metadados, servidores, configurações e serviços em ambiente de hosting em seu Data Center e/ou retirada de equipamentos de sua propriedade ou de sua responsabilidade disponibilizados na sede da CONTRATADA.

2.18.4. A CONTRATADA será responsável por despromover o *domain controller* em ambiente de *hosting* em empresa terceirizada contratada pela CONTRATANTE, a fim de desativar a funcionalidade deste serviço.

#### **2.19. Local e prazo de Entrega**

2.19.1. O link Ponto a Ponto e o ambiente do Data Center externo deverá estar disponibilizado e configurado para receber instalação das aplicações, arquivos e sistemas, permitindo acesso remoto pelos técnicos do CRCMG, bem como o perfeito funcionamento dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

2.19.2. A instalação do link de dados entre CRCMG e Data Center externo deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências do CRCMG.

3.3. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

3.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O CRCMG pagará pela prestação dos serviços, objeto do Edital nº 018/2015, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	034/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2015

5.1.1. A licitante vencedora deverá manter-se regular com certidões junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do trabalho durante toda a vigência do Contrato.

5.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da contratante, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Tecnologia da Informação CRCMG.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. A contratada que descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal dos serviços, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal Seção Minas Gerais, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF: